



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

- f) alugueis e juros de titulos e de depósitos;
- g) as multas, as taxas de administração e outras rendas eventuais.
- h) taxas de expedientes para serviços prestados.
- i) valores provenientes de convênios, parcerias e projetos com Entidades e órgãos nacionais ou internacionais, Governamentais ou não- governamentais.

Art.56 - A administração do patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Art.57 A alienação, locação ou aquisição de bens imóveis e titulos de renda pelo sindicato dependerá de prévia avaliação, a cargo da diretoria da entidade, previamente deliberada por assembléia da entidade, convocada para essa finalidade.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais do Sindicato não respondem por execuções resultantes de penalidades impostas a entidade em decorrência de dissídios coletivos de trabalho.

Art.58 - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados aos crimes previstos na legislação vigente.

Art.59 - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da categoria em Assembléia Geral, para esse fim convocada e, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos filiados em dia com suas obrigações sindicais, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerário em caixa, e em poder de credores diversos, será depositado em conta bancária da entidade de grau imediatamente superior, a qual pertencia o Sindical.

Parágrafo Único - No caso de não estar o Sindicato filiado a nenhuma entidade de grau superior, a mesma Assembléia Geral, a qual optou pela extinção do Sindicato, decidirá o destino dos bens da entidade.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.60 - A Assembléia Geral decidirá ainda sobre as seguintes questões:

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará

Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br